

GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA

Secretaria de Estado da Assistência e do Desenvolvimento Social - SEAS

RESOLUÇÃO N. 04/2022/SEAS-CONSEDH

Alteração de artigo do Regimento Interno do Conselho Estadual de Defesa dos Direitos Humanos de Rondônia - CONSEDH/RO, publicado no Diário Oficial do Estado de Rondônia em 17 de outubro de 2016.

O Presidente do Conselho Estadual de Defesa dos Direitos Humanos de Rondônia - CONSEDH/RO, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Complementar nº 709 de 19 de abril de 2013, modificada pela Lei Complementar nº 742 de 05 de dezembro de 2013 e pela Lei Complementar nº 869 de 09 de maio de 2016;

CONSIDERANDO a publicação da Portaria nº 244 da Secretaria de Estado da Assistência e do Desenvolvimento Social - SEAS, publicada em 12 de maio de 2022 no Diário Oficial do Estado de Rondônia, nº 88;

CONSIDERANDO o armazenamento das gravações em mídia digital e a publicidade das reuniões dos órgãos colegiados;

CONSIDERANDO a necessidade de tornar mais célere a publicação das atas de reunião e conseqüentemente deixar mais eficiente a análise das decisões dos órgãos colegiados pela estrutura governamental;

CONSIDERANDO a deliberação em Reunião Ordinária realizada no dia 30 de junho de 2022, onde ficou decidido pela maioria dos Conselheiros presentes uma alteração no Regimento Interno referente as assinaturas nas Atas de Reuniões;

RESOLVE:

Art. 1º O §2º do artigo 5º do Regimento Interno Conselho Estadual de Defesa dos Direitos Humanos de Rondônia, publicado no Diário Oficial do Estado de Rondônia em 17 de outubro de 2016, o qual prevê que "A cada reunião será lavrada uma ata com exposição sucinta dos trabalhos, conclusões, deliberações e encaminhamentos, a qual deverá ser aprovada na reunião subsequente, assinada por todos os presentes na reunião a que esta se referir, devendo ser publicitada por meio eletrônico ou disponíveis, sendo seu original arquivado na Secretaria do Conselho", passa a vigorar com as seguintes alterações:

"Art. 5º -

.....
§2º - A cada reunião será lavrada uma ata com exposição sucinta dos trabalhos, conclusões, deliberações ou encaminhamentos, e após a disponibilização do documento para os Conselheiros presentes na referida reunião, estes terão um prazo de até 05 (cinco) dias úteis para fazer a análise e sugerir alterações, para na sequência o documento ser assinado pela Diretoria do Conselho através do Sistema Eletrônico de Informações - SEI, e publicado por meio eletrônico ou disponíveis."

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Porto Velho/RO, 28 de julho de 2022.

Mateus Carckeno do Carmo

Presidente do Conselho Estadual de Defesa dos Direitos Humanos - CONSEDH/RO



Documento assinado eletronicamente por **Mateus Carckeno do Carmo, Usuário Externo**, em 28/07/2022, às 11:17, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.](#)



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](#), informando o código verificador **0030710540** e o código CRC **EAFB21D9**.

Referência: Caso responda esta Resolução, indicar expressamente o Processo nº 0026.067711/2022-90

SEI nº 0030710540